



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 033/2017. cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Serviço de Recuperação em estradas vicinais no Município de Curuçá.

1. DOS FATOS

Ocorre Que Chegou A Este Controle Interno, Para Manifestação, Solicitação Com Justificativa Para O 4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 033/2017, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Serviço de Recuperação em estradas vicinais no Município de Curuçá e tem por finalidade a prorrogação da vigência do referido contrato.

2. OBJETO:

O 4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 033/2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, através do Prefeito Municipal, e a empresa **CGS COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.821.763/0001-54, cujo objetivo É A Recuperação em estradas vicinais no Município de Curuçá.

Ficando prorrogado o contrato por 360 (dias).

3. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 033/2017.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

**Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00**

acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 09 de janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559